

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. JERÔNIMO GOERGEN)

Altera a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, inserindo a atividade econômica de médio risco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

I - desenvolver atividade econômica de baixo e médio risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

§ 1º

I - ato do Poder Executivo federal disporá sobre a classificação de atividades de baixo e médio risco a ser observada na ausência de legislação estadual, distrital ou municipal específica;

III - na hipótese de existência de legislação estadual, distrital ou municipal sobre a classificação de atividades de baixo e médio risco, o ente federativo que editar ou tiver editado norma específica encaminhará notificação ao Ministério da Economia sobre a edição de sua norma.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelecendo normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, adotando medidas para fomentar e tornar o mercado competitivo e, assim, gerar mais empregos e renda aos brasileiros.

Introduziu um viés desburocratizante para o empreendedor no país, visando a retomada do desenvolvimento e crescimento da economia. Para isso, instituiu mecanismos e garantias de livre mercado, trazendo segurança jurídica aos contratos e ao ambiente de negócios.

A desburocratização do Estado é uma importante política para incentivar o empreendedorismo e, assim, movimentar a economia. A diminuição do controle e do aparelho burocrático torna o ambiente econômico mais atraente não só para abertura de empreendimentos, como também para investimentos.

Nesse sentido, propomos que as atividades de médio risco sejam incluídas na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, pois não convém que o Estado dispenda seus escassos recursos controlando situações consideradas de médio risco, aplicando-se a não exigência de atos de liberação para o particular empreendedor nestes casos.

Considerando o impacto positivo da medida, solicitamos o apoio de nossos nobres Pares para a aprovação desta relevante proposição.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado JERÔNIMO GOERGEN